



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020**  
**EDITAL Nº 105/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Aos onze dias do mês de agosto do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 105/2020, Pregão Eletrônico nº 15/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE CONSUMO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.030-430, neste ato representada pelo Sr. **LUÍZ CARLOS GELOTTI** - RG: 4.169.049, CPF: 290.459.598-87 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 607.286,00 (seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

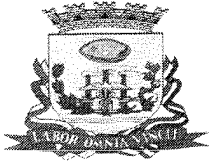
1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito junto ao Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.**

**1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.**

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.**

**1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.**

**1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).**

**1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.**

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

**1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 105/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020.**

**1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 7.11.2 e Cláusula XXI do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

**02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Fichas nº 401, 402 e 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios, Estaduais e Federais;**

**02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.32.00 – Fichas nº 404, 405 e 406 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios, Estaduais e Federais;**

**02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;**

**02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha nº 451 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;**

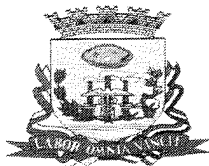
**02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;**

**02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 488 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;**

**02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.32.00 – Ficha nº 489 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.**

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições; - - -

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **62/2019**, lotado(s) na **Secretaria Municipal de Birigui**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária Municipal de Saúde e pela Sra. LUÍZ CARLOS GELOTTI, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

LUÍZ CARLOS GELOTTI  
SÓCIO - GERENTE  
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Marian Fátima Nakad  
MARIAN FÁTIMA NAKAD  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

NOME: Luiz Carlos Gelotti

NOME: Rafael N. Panini

44781075-3



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
E A EMPRESA DIMEBRAS CO-  
MERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**Contrato nº 9.333/2.020, referente à Ata de Registro de Preços nº 224/2020**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14.030-430, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio gerente, o Sr. **LUÍZ CARLOS GELOTTI**, RG nº 4.169.049, CPF nº 290.459.598-87, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE CONSUMO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações do Anexo I e II – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 224/2020.

**Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.**

**2.2 – Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 607.286,00 (seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

**2.3 – No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.**

**Cláusula 3ª – DA ENTREGA**

**3.1 – A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, podendo o referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.2** – A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, bem como seu transporte e descarregamento no local estipulado para a entrega, dentro do prazo estabelecido.

**3.3** – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a CONTRATADA protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4** – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

**3.5** – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**3.6** – A CONTRATADA será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

#### **4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2.1 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 abaixo.

#### **4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000677

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 62/2019, lotado(s) na **Secretaria Municipal de Saúde**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

## **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

7.1 - **O pagamento deverá ser efetuado em até até 15 (quinze) dias contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - **Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

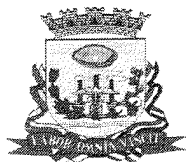
7.6 – O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

**02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Fichas nº 401, 402 e 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios, Estaduais e Federais;**





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.32.00 – Fichas nº 404, 405 e 406 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios, Estaduais e Federais;*

*02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*

*02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.32.00 – Ficha nº 451 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*

*02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*

*02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 488 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*

*02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.32.00 – Ficha nº 489 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.*

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

### **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª - FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I e II, acordadas no Edital.

11.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

11.3 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta.

### **Cláusula 12ª - DIVERSOS**

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A validade dos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

12.3 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula 13ª - DA VIGÊNCIA**

13.1 - Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 14ª - DO AMPARO LEGAL**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº 15/2.020, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### Cláusula 15ª - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

15.3 - Prefeitura de Birigui, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ CARLOS GELOTTI  
SÓCIO-GERENTE

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

  
MARIAN FÁTIMA NAKAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### = TESTEMUNHAS =

1-   
RG: 500314711

e 2- Rafael N. Panini  
RG: 44781075-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
CONTRATADO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
CONTRATO Nº 9.333/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **224/2020**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.**

**ADVOGADO(S):** Glauco Peruzzo Gonçalves – OAB: 137.763 -  
[juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 11 de agosto de 2020.**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marian Fátima Nakad

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 333.525.708-17 - RG: 44.090.078-05

Data de Nascimento: 16/12/1.984

Endereço residencial completo: Rua Ambrósio Frigério, nº 31 – Santo Antônio, Birigui-SP

E-mail institucional: marian.saude@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3642-1556 / (18) 3643-6233

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Carlos Gelotti

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 290.459.598-87 - RG: 4.169.049

Data de Nascimento: 11/02/1949

Endereço residencial completo: Rua Adolfo Lutz, 535 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto-SP

E-mail institucional: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3519-3170

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

224 / 2020

000683

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI  
PREGÃO ELETRÔNICO 15 / 2020

Data Publicação 11/08/2020

Data Vencimento 10/08/2021

Fornecedor 012613 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Endereço RUA PAULO DE FRONTIM 25

Bairro VILA VIRGÍNIA

Cidade RIBEIRÃO PRETO

Estado SP

Cep 14030-430

CGC.(RG) 56.081.482/0001-06

Telefone (16)3519-3170

Fax (16)3519-3173

Banco 0237

Agência 2827

Conta 30

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000041/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.006.002.000.001 - SEÇÃO DE ENFERMAGEM

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.03.01.1466.5	GL	CICLOFARMA		0,000	200,000	110,0000	22.000,00

DETERGENTE ENZIMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ENZIMAS SENDO ELAS: LIPASE, AMILASE, PROTEASE, CONTENDO ÁLCOOL E DETERGENTE E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; NÃO CORROSIVOS, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO; COM ATIVIDADE MÍNIMA PROTEOLÍTICA E AMIOLÍTICA; NÃO IRRITANTE DÉRMICA E OCULAR; ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, MANUAL OU EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, RÓTULO COM N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 05 (CINCO) LITROS, COM DILUIÇÃO A PARTIR DE 01ML.

2	1.09.02.0159.9	RL	NEVOA		0,000	2.500,000	9,3000	23.250,00
---	----------------	----	-------	--	-------	-----------	--------	-----------

ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS

3	1.09.02.0530.6	UN	AMERICA		0,000	20.000,000	0,8900	17.800,00
---	----------------	----	---------	--	-------	------------	--------	-----------

COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 cm X 10 cm ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÕES:  
O produto deverá vir pronto para uso já esterilizado para tratamento de feridas altamente exsudativas e à cobertura de incisões pós-operatórias. Constituída por uma camada de papel absorvente recoberta por 02 (duas) mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze 11 fios / CM2 também hidrófila, sem fios soltos. Tanto o algodão quanto a gaze deverão ser isentos de alvejantes óticos. A camada de algodão hidrófilo devera ter a função de absorver sangue e exsudatos. O papel absorvente devera redistribuir o fluxo por toda a extensão. Na cor branca. Com medidas de 15 x 10 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo 01 unidade."

4	1.09.02.0944.1	PCT	AMERICA		0,000	975,000	45,3600	44.226,00
---	----------------	-----	---------	--	-------	---------	---------	-----------

COMPRESSA ( CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM ), PCTE C/ 50 UNIDADES, 04 CAMADAS C/ CADARÇO, 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL

5	1.09.02.1011.3	UN	JP	0,000	900,000	2,9000	2.610,00
SOLUÇÃO RINGER SIMPLES DE 500 ML- FRS SISTEMA FECHADO-							000684
6	1.09.02.1280.9	UN	CIEX	0,000	8.000,000	2,1000	16.800,00
Fita hipoalérgica microporosa 2,5cm x 10m confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Para ser utilizada na fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e etc. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida e que seja indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Caixa contendo 48 unidades.							
7	1.09.02.1582.4	PCT	POLARFIX	0,000	6.500,000	4,3000	27.950,00
ATADURA DE CREPOM 06CM X 1,80MTS, TIPO I, ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM EMENDAS, COM BORDAS ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, LIVRES DE IMPUREZAS OU MANCHAS. PESO: MÍNIMO DE 13,3G, EMBALADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES: FABRICADO CONFORME NBR 14056 E A RDC 185 DA ANVISA.							
8	1.09.02.1583.2	PCT	POLARFIX	0,000	9.000,000	7,0000	63.000,00
ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MTS, TIPO I, ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM EMENDAS, COM BORDAS ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, LIVRES DE IMPUREZAS OU MANCHAS. PESO: MÍNIMO DE 21,8G, EMBALADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES: FABRICADO CONFORME NBR 14056 E A RDC 185 DA ANVISA.							
9	1.09.02.1584.0	PCT	POLARFIX	0,000	19.000,000	10,5000	199.500,00
ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80MTS, TIPO I, ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM EMENDAS, COM BORDAS ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, LIVRES DE IMPUREZAS OU MANCHAS. PESO: MÍNIMO DE 32,7G, EMBALADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES: FABRICADO CONFORME NBR 14056 E A RDC 185 DA ANVISA.							
10	1.09.02.1585.9	PCT	POLARFIX	0,000	13.500,000	13,5000	182.250,00
ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80MTS, TIPO I, ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM EMENDAS, COM BORDAS ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, LIVRES DE IMPUREZAS OU MANCHAS. PESO: MÍNIMO DE 42,8G, EMBALADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES: FABRICADO CONFORME NBR 14056 E A RDC 185 DA ANVISA.							
11	1.09.02.1792.4	UN	CIEX	0,000	2.000,000	1,9200	3.840,00
Fita hipoalérgica microporosa 2,5cm x 10m confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Para ser utilizada na fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e etc. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida e que seja indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Caixa contendo 48 unidades.							
12	1.09.02.1794.0	UN	EUROCEL	0,000	1.000,000	2,7400	2.740,00
Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Que receba em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionem uma excelente adesividade. Além disso que aceite bem sem borrar a escrita com lápis ou tinta para a utilização de uso como a fixação de ataduras, identificação de seringas, rótulos de soro fechamento de pacotes e etc. Embalagem primária individual em plástico e secundária em caixas com 48 unidades.							
13	1.09.02.1830.0	FR	MULTIGEL	0,000	1.000,000	1,3200	1.320,00
GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA - FRS PLÁSTICO C/ 100g - PH NEUTRO							
Valor Total Lote						607.286,00	
MCR26000 Data: 11/08/2020 13:46:13							

Valor Total Ata

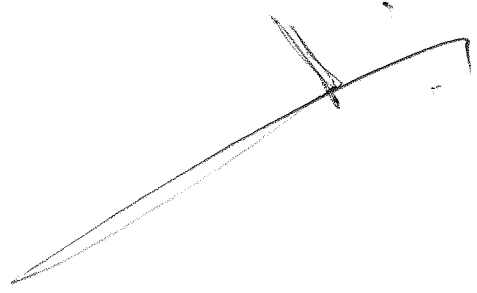
607.286,00

000685

BIRIGUI/SP, 11 de agosto de 2020

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping strokes, is written across the right side of the page.